

Dec 23/13/15/



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 085/2011

Florianópolis, 9 de maio de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.758 a 2.779 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. As Alterações incorporam à legislação tributária estadual os Convênios aprovados na 141^a reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

3. A Alteração 2.758 trata da dispensa do estorno de crédito das mercadorias extraviadas, perdidas, furtadas, roubadas, deterioradas ou destruídas em decorrência de enchente, enxurrada ou catástrofe climática. A medida decorre do Convênio ICMS 39/11, cuja proposta, por nós apresentada, torna permanente a autorização de dispensa do estorno do crédito nas hipóteses antes mencionadas.

4. As Alterações 2.759, 2.760 e 2.764, nos termos dos Convênios ICMS 11/11 e 25/11, cuidam de inclusão de produtos destinados à produção de energia solar ou eólica na lista dos isentos do ICMS e estabelecem condições para a fruição do benefício.

5. A Alteração 2.761 acrescenta produtos à lista daqueles que gozam de isenção do ICMS quando destinados ao uso continuado no tratamento do mal de Parkinson, mal de Alzheimer, osteoporose e glaucoma, dentre outros, na forma do Convênio ICMS 26/11.

6. A Alteração 2.762, em linha com o previsto no Convênio ICMS 18/11 inclui medicamentos na lista já existente e que cuida da isenção de remédios importados pelas APAE's.

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

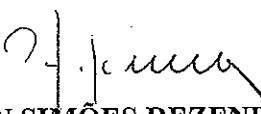
7. As Alterações 2.763 e 2.770 tratam da regulamentação do Convênio ICMS 08/11, que dispõe sobre a redução da base de cálculo nas operações com produtos destinados ao tratamento e controle de efluentes industriais e domésticos.
8. As Alterações 2.765 e 2.767, conforme Convênio ICMS 33/11, inclui mais um medicamento dentre os isentos quando destinados ao tratamento, dentre outros, do câncer e da hepatite.
9. As Alterações 2.766, 2.768, 2.771, 2.774 e 2.775, como previsto no Convênio ICMS 27/11, prorroga, até 31 de dezembro de 2012, os seguintes benefícios fiscais:
a) isenção nas saídas internas ou interestaduais e a importação de fosfato de oseltamivir, desde que vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil – Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da gripe A;
b) isenção nas saídas tributadas em 17% (dezessete por cento) de biodiesel “B-100” resultante da industrialização de grãos, sebo bovino, sementes e palma;
c) isenção nas saídas internas e interestaduais de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física;
d) redução da tributação nas saídas de veículos de forma que a tributação do PIS e da COFINS, em toda a cadeia de comercialização, feita no fabricante, não afete a parcela devida ao Estado de destino.
10. A Alteração 2.769, nos termos do Convênio ICMS 06/11, isenta o serviço de transporte rodoviário de mercadorias até o porto de embarque, quando se tratar de mercadorias destinadas exclusivamente à exportação.
11. A Alteração 2.772 inclui dispositivo na legislação tributária que, a partir de agora, a redução da tributação na prestação de serviço de televisão por assinatura somente será admitida se todos os meios e equipamentos necessários à prestação do serviço, quando fornecidos pela empresa prestadora, estejam incluídos no preço total do serviço cobrado do assinante, conforme consta do Convênio ICMS 20/11.
12. Na forma do Convênio ICMS 17/11, a Alteração 2.773 define que o número de registro de produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento somente seja indicado no documento fiscal quando esse registro seja exigido pelo Ministério.
13. A Alteração 2.776 estabelece que a primeira via do bilhete de passagem deva permanecer com o passageiro e que a segunda via passará a compor o arquivo do contribuinte, na forma estabelecida pelo Ajuste SINIEF 01/11.
14. As Alterações 2.777 e 2.778, conforme previsto no Convênio ICMS 14/11, promovem ajustes na regulamentação das informações a serem prestadas ao fisco em decorrência do uso da escrituração fiscal digital por parte das empresas prestadoras de serviço de televisão por assinatura via satélite.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

15. A Alteração 2.779 inclui no ordenamento tributário estadual, regime especial concedido às editoras, distribuidores, comerciantes e consignatários nas operações e prestações que envolvam revistas e periódicos, a teor do contido no Convênio ICMS 24/11.

Respeitosamente,


UBIRATAN SIMÕES REZENDE
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA

EM POPULAR

Florianópolis, 09 de maio de 2011.

Senhor Governador,

As três minutas de decreto, em anexo, incorporam à legislação tributária os convênios, Protocolos e Ajustes aprovados na última reunião do CONFAZ, realizada em abril do corrente ano.

Dentre as medidas propostas destacam-se:

- 1 – a dispensa do estorno do crédito do ICMS, relativo aos estoques perdidos, destruídos, roubados, deteriorados, por contribuintes atingidos por enchentes, enxurradas ou catástrofe climática;
- 2 – inclusão de mercadorias na lista de isenção de insumos utilizados na construção de usinas eólicas;
- 3 – inclusão de novos itens na lista de medicamentos isentos para tratamento de doenças;
- 4 – redução da base de cálculo do imposto incidente sobre mercadorias destinadas ao tratamento de efluentes industriais e domésticos;
- 5 – prorrogação de benefícios fiscais;
- 6 – isenção do ICMS na prestação de serviço de transporte de mercadoria destinada à exportação;
- 7 – dispõe sobre obrigações acessórias, tais como, emissão de Notas Fiscais, Escrituração Fiscal Digital;
- 8 – alterações no regime de substituição tributária das autopeças.

Respeitosamente,

Ubiratan Simões Rezende
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis /SC